

**EDITAL n.º. 01/2022**  
**Professor Visitante no Exterior**

## 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. A Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV DIREITO SP), por intermédio do programa de Mestrado Profissional, torna pública a realização de processo de pré-seleção simplificada para provimento de 3 (três) bolsas de professor visitante no exterior, no âmbito do **Programa CAPES-PrInt** FGV (<https://capesprint.fgv.br>), mediante as condições estabelecidas no edital ora publicado e no CAPES/PRINT - Edital n.º 41/2017<sup>1</sup> e anexos. Os docentes selecionados integrarão a equipe de um dos projetos de cooperação internacional “**Conformidade corporativa nos BRICS**” ou “**O Direito na era digital**”.
- 1.2. São oferecidas **2 (duas) bolsas de Professor Visitante no Exterior Sênior**, sendo 1 (uma) vinculada ao projeto “Conformidade corporativa nos BRICS”, e outra ao projeto “O Direito na era digital”, e mais **1 (uma) bolsa de Professor Visitante no Exterior Júnior**, vinculadas ao projeto “O Direito na era digital”.
- 1.3. A implementação das bolsas estará condicionada a:
- 1.3.1. abertura de janela de indicações de bolsistas pela CAPES, considerando-se a sua disponibilidade orçamentária;
- 1.3.2. aprovação pela CAPES da distribuição das bolsas entre as categorias de Professor Visitante Sênior e Professor Visitante Júnior;
- 1.3.3. efetiva concessão das bolsas pela CAPES.
- 1.4. Mais informações sobre o projeto de cooperação internacional “Conformidade Corporativa nos BRICS” e “O Direito na era digital” estão disponíveis no [Portal CAPES PrInt da FGV Direito SP](#).

## 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Este Edital visa a contemplar os seguintes objetivos no âmbito dos projetos de cooperação internacional:
- 2.1.1. Promover a mobilidade de docentes do Mestrado Profissional para Instituições de Ensino Superior (IES) ou Centros de Pesquisa de excelência no exterior;
- 2.1.2. Ampliar e fortalecer o nível de colaboração e de publicações conjuntas de docentes do Mestrado Profissional com IES ou Centros de Pesquisa de excelência no exterior;
- 2.1.3. Ampliar o acesso de docentes brasileiros a IES ou Centros de Pesquisa internacionais de excelência, proporcionando maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica desenvolvida na FGV Direito SP;
- 2.1.4. Complementar os esforços despendidos da FGV Direito SP para formação de recursos humanos de alto nível para inserção no meio acadêmico de ensino e de pesquisa no país.

## 3. DA DURAÇÃO E NÚMERO DE BOLSAS

- 3.1. Este Edital visa à concessão de 3 (três) bolsas de 3 (três) meses nas seguintes modalidades:

Modalidade	Professor Visitante no Exterior Júnior	Professor Visitante no Exterior Sênior
Nº de bolsas	1	2

<sup>1</sup> Edital n.º 41/2017 disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/informacoes-internacionais/programa-institucional-de-internacionalizacao-capes-print>

<b>Pré requisito</b>	Até 10 anos de doutoramento até o último dia para a inscrição no processo seletivo	Mais de 10 anos de doutoramento até o último dia para a inscrição no processo seletivo
<b>Duração</b>	3 meses	3 meses

#### 4. DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E VANTAGENS

- 4.1. A bolsa para a modalidade Professor Visitante no Exterior Júnior contempla os seguintes benefícios:
- mensalidade,
  - auxílio deslocamento e instalação,
  - bem como seguro saúde e
  - adicional de localidade com alto custo de vida, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 4.2. Os valores dos benefícios que compõem a Bolsa estão definidos na página oficial do Programa CAPES-PrInt, acessível em <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=3062#anchor>.
- 4.3. Essa modalidade de bolsa não prevê o pagamento de taxas escolares nem de adicional para dependente.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 5.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos no momento da implementação da bolsa:
- 5.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
  - 5.1.2. Possuir o título de doutor há, no máximo, 10 (anos) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo para a bolsa de Professor visitante junior.
  - 5.1.3. Possuir o título de doutor há, pelo menos, 10 (dez) anos, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo para a bolsa de Professor visitante sênior.
  - 5.1.4. Ser professor do corpo permanente do Mestrado Profissional da FGV DIREITO SP;
  - 5.1.5. Não acumular a referida bolsa com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, sujeito a indeferimento da candidatura ou, no caso de constatação posterior à concessão, ao cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora;
  - 5.1.6. Estar em condições físicas e mentais compatíveis com a realização das atividades previstas;
  - 5.1.7. Estar com o currículo Lattes atualizado e possuir registro no ORCID, que consiste em um identificador único voltado para pesquisadores. O registro gratuito pode ser realizado através do endereço <https://orcid.org>;
- 5.2. O candidato deve apresentar documento da IES de destino informando que o candidato cumpre as exigências de proficiência no idioma de trabalho. Alternativamente, pode-se apresentar algum dos certificados de proficiência exigido pelo Programa CAPES-PrInt (vide **Anexo IV** deste Edital).
- 5.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.
- 5.4. Apresentar um Plano de Trabalho Individual que se adeque ao tema e aos objetivos dos projeto de cooperação internacional, conforme descrito no item 4 deste Edital.

## **6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR NO EXTERIOR**

- 6.1. Ser doutor e pesquisador com produção intelectual consolidada e relevante para a colaboração acadêmica dentro do tema de um dos projetos de cooperação internacional.
- 6.2. Pertencer a uma IES ou Centro de Pesquisa no exterior, pública ou privada, de reconhecida competência no âmbito do estudo pretendido.

## **7. DO TEMA E INSTITUIÇÕES DE DESTINO**

- 7.1. Os projeto de cooperação internacional “Conformidade corporativa nos BRICS” e “O Direito na era digital” têm como objetivo principal, no ano de 2022, contribuir para a formação de docentes com potencial de produzir pesquisa jurídica aplicada.
- 7.2. Os candidatos à Bolsa devem trazer como aporte central o desenvolvimento de conhecimento prático avançado e metodologicamente embasado no campo jurídico, de forma a desenvolver, sistematizar e/ou promover o uso de abordagens diversificadas, na obtenção, tratamento, análise e divulgação de dados de pesquisa relevantes para a comunidade profissional e acadêmica, e a sociedade como um todo.
- 7.3. Os candidatos podem escolher alguma das instituições de destino no exterior cadastradas no âmbito deste Projeto Institucional de Internacionalização respectivamente para os projetos “Conformidade corporativa dos BRICS” e “O Direito na era digital”, conforme identificadas no Anexo II, cabendo-lhes ainda buscar de forma autônomo o aceite da instituição escolhida em relação ao estágio pretendido.
- 7.4. Caso o candidato almeje realizar seu estágio no exterior em instituição não listada no Anexo II, é preciso que o representante da instituição de destino (Diretor, Chefe de Departamento, Presidente ou cargo de chefia equivalente) emita carta de colaboração com o projeto “Conformidade corporativa nos BRICS” ou com o projeto “O Direito na era digital”, devidamente datada e assinada e em papel timbrado. Um modelo está disponível no Anexo V deste Edital.
- 7.5. As instituição não cadastradas devem estar localizadas preferencialmente nos países de destino selecionados pela FGV no âmbito do Programa CAPES-PrInt e aplicável a cada projeto específico, conforme relação constante também do Anexo II. Caso o candidato almeje relizar seu estágio no exterior em instituição localizada em outro país, será necessário solicitar previamente a inclusão para aprovação da CAPES.
- 7.6. As instituições parceiras se reservam o direito de não aprovar a recepção de candidatos do Programa CAPES-PrInt.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- 8.1. A concessão das Bolsas estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso, por meio do qual o bolsista se comprometerá junto à CAPES e a FGV DIREITO SP a obedecer às obrigações nele contidas.
- 8.2. As obrigações vinculadas à Bolsa consistem em:
  - 8.2.1. Entregar relatório de atividades dentro do prazo de 1 mês a partir do fim da Bolsa;
  - 8.2.2. Comprovante de submissão de ao menos uma publicação, preferencialmente em inglês e para periódicos de impacto e registrados em indexadores internacionais;
  - 8.2.3. Ministrando ao menos uma disciplina na Pós-Graduação da FGV DIREITO SP durante a vigência dos projeto de cooperação Internacional;
  - 8.2.4. Ministrando ao menos um minicurso na FGV DIREITO SP durante a vigência dos projetos de cooperação Internacional;
  - 8.2.5. Ministrando ao menos uma palestra aberta durante a vigência dos projetos de cooperação internacional;

8.2.6. Entrega dos produtos previstos no Plano de Trabalho Individual contemplado com a Bolsa.

## 9. DA INSCRIÇÃO

- 9.1. As inscrições deverão ser feitas por e-mail, para o endereço: [mpro.direitosp@fgv.br](mailto:mpro.direitosp@fgv.br).
- 9.2. O Formulário de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital deve ser devidamente preenchido, assinado e enviado por e-mail, juntamente dos documentos listados a seguir.
- 9.2.1. Cópia do CPF, se brasileiro, ou visto permanente no Brasil, se estrangeiro;
- 9.2.2. Carta de aceite da IES ou Centro de Pesquisa de excelência no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título projeto, afirmando que o candidato tem a proficiência linguística necessária e informando o mês de início e de término da estadia de pesquisa no exterior;
- 9.2.3. Carta de colaboração com um dos projeto de cooperação internacional, caso a IES ou Centro de Pesquisa no exterior ainda não tenha parceria estabelecida no âmbito do Programa CAPES-PrInt. O candidato poderá solicitar justificadamente a prorrogação do prazo para apresentação carta de colaboração.
- 9.2.4. Currículo resumido do colaborador no exterior, o qual deve ter titulação mínima de doutorado;
- 9.2.5. Plano de Trabalho Individual, em português ou inglês, com no máximo 15 páginas, incluindo obrigatoriamente os itens abaixo listados:
- i. Título;
  - ii. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
  - iii. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
  - iv. Metodologia a ser empregada e adequação ao tema deste Edital;
  - v. Cronograma de Atividades;
  - vi. Potencial para o aumento e/ou consolidação de redes de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
  - vii. Relevância para o desenvolvimento científico-tecnológico da área a médio e longo prazo;
  - viii. Se o plano de trabalho prevê e/ou atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando for o caso;
  - ix. Justificativa para a escolha da IES ou Centro de Pesquisa de destino, bem como do colaborador no exterior;
  - x. Referências.
- 9.3. A CAPES ou FGV DIREITO SP poderão solicitar documentos e informações adicionais a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 9.4. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se para a CAPES e para a FGV DIREITO SP o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações requeridas forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

## 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1. O calendário de inscrições, divulgação de resultado e de início das atividades no exterior segue abaixo:

Inscrições	Período de indicação do bolsista	Início das Atividades no Exterior
até 31 de julho de 2022	19 a 30 de setembro de 2022	janeiro a março de 2023

- 10.2. A implementação da bolsa é realizada pela CAPES e obedece a calendário próprio da agência de fomento.

## **11. DA SELEÇÃO**

- 11.1. A Comissão de Seleção será composta por 3 (três) membros indicados pelo Coordenador do Mestrado Profissional.
- 11.2. A Comissão de Seleção será responsável pela análise da documentação encaminhada pelo candidato, homologando ou não sua inscrição, e pela análise de mérito, julgamento e classificação das propostas;
- 11.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes aspectos:
  - 11.3.1. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
  - 11.3.2. Pertinência do Plano de Trabalho Individual no exterior e aderência à temática de um dos projetos institucionais de internacionalização do Programa CAPES-PrInt;
  - 11.3.3. Exequibilidade do Plano de Trabalho Individual no exterior dentro do cronograma previsto;
  - 11.3.4. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do colaborador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
  - 11.3.5. Prioridade às candidaturas com interação técnico-científica precedente ou em andamento com o colaborador no exterior.
- 11.4. A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher a vaga, caso julgue que nenhum dos candidatos atenda às expectativas dos projetos de cooperação internacional e aos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da FGV DIREITO SP.

## **12. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 12.1. A divulgação do resultado da seleção será realizada da seguinte maneira:
- 12.2. O resultado do processo de seleção será informado aos candidatos por e-mail, obedecendo o cronograma previsto neste Edital.
- 12.3. A homologação da bolsa levará em consideração a conveniência e oportunidade para a FGV DIREITO SP, bem como a disponibilidade orçamentária dos projeto de cooperação internacional e a disponibilidade da Instituição Anfitriã para o período previsto de atividades das Bolsas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1. Caso o candidato decida contestar o resultado do julgamento deverá encaminhar solicitação por e-mail, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 13.2. Os recursos serão analisados por, pelo menos, três membros do Grupo Gestor do Programa CAPES-PrInt FGV.
- 13.3. Os recursos deverão contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa anterior.

## **14. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS**

- 14.1. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, será realizada a indicação do candidato selecionado para a obtenção da bolsa;
- 14.2. A CAPES encaminhará, por meio eletrônico, a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.
- 14.3. A CAPES e a FGV DIREITO SP não se responsabilizam por falhas decorrentes da transmissão de

dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.

- 14.4. A CAPES e a FGV DIREITO SP não disponibilizarão entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

## **15. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

- 15.1. Caberá à CAPES realizar a implementação da bolsa.
- 15.2. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):
- 1.a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios – SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e
  - 1.b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.
- 15.3. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem.
- 15.4. Documentos que devem ser obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
- 1.a) Publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, quando servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;
  - 1.b) Passaporte com visto e comprovante de entrada para no país de destino.
- 15.5. Os documentos listados acima poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer momento.

## **16. DO RETORNO AO BRASIL**

- 16.1. Finalizando o período da bolsa, o bolsista tem até 30 (trinta dias) para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.
- 16.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 16.3. As comunicações, no que se referem a prestação de contas à CAPES, permanecerão por intermédio da Plataforma Linha Direta.
- 16.4. Os contemplados neste Edital deverão enviar para os coordenadores dos projetos de cooperação internacional o relatório de fim de visitaç o, em modelo livre, no prazo m ximo de 1 (um) m s a contar da data de regresso.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.   de inteira responsabilidade do candidato providenciar o visto de entrada junto   representa o consular do pa s no qual pretende realizar sua estadia de pesquisa, se necess rio. Recomenda-se antecipar provid ncias que possam ser adotadas antes da implementa o da bolsa, pelo fato de que alguns pa ses demandam tempo nos tr mites para a concess o do visto.
- 17.2. O visto, quando necess rio, dever  ser v lido para entrada e perman ncia no pa s pelo per odo de realiza o das atividades de pesquisa, conforme regras de cada pa s.
- 17.3. Os contemplados neste Edital dever o, ao retornarem do per odo no exterior, quando



solicitados(as), participar de seminários e eventos visando troca de experiências, bem como redigir texto para a divulgação dos resultados obtidos.

- 17.4. Os contemplados deverão fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES, no âmbito do Edital Nº 41/2017 Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PrInt, sempre que houver divulgação dos resultados obtidos.
- 17.5. Este Edital foi elaborado com base no estabelecido no Art. 3, Cláusula 3.4, item 3.4.1.9 do Edital CAPES 041/2017 – Programa Institucional de Internacionalização (CAPES/PrInt).
- 17.6. É vedada a concessão de bolsas a parentes ou cônjuges de até terceiro grau, conforme Decreto 7.203 de 4 de junho de 2010 na Súmula Vinculante nº13/STF.
- 17.7. Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para o e-mail [mpro.direitosp@fgv.br](mailto:mpro.direitosp@fgv.br).
- 17.8. Os casos especiais e omissos neste Edital serão resolvidos pelo Grupo Gestor do Projeto CAPES-PrInt FGV, conjuntamente com a CAPES, quando necessário.
- 17.9. No caso do resultado da bolsa ou estudo, inclusive seu relatório, ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº13.243/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018, bem como demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.
- 17.10. O cronograma de atividades pretendido pelo candidato poderá ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pela CAPES após a divulgação do resultado.
- 17.11. O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse institucional, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada, conforme legislação vigente.

**ANEXO I****Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt****Projeto “Conformidade corporativa nos BRICS”**

O projeto pretende investigar o desenho institucional e a efetividade do sistema de repressão a ilícitos cometidos por empresas ou em detrimento de empresas em operação nos países dos BRICS (África do Sul, China, Índia e Brasil), assim como a aderência dos programas de conformidade corporativa à legislação aplicável e às melhores práticas internacionais. Pretende-se ainda investigar se a legislação doméstica dos países dos BRICS segue as recomendações da OCDE e os princípios retratados na legislação dos países membros da OCDE.

Espera-se que os resultados da pesquisa forneçam informações úteis para orientar reformas legislativas e a adoção de medidas de integridade, que reforcem positivamente instituições locais. Por outro lado, a possibilidade de se estabelecer práticas comuns poderá favorecer o desenvolvimento de mercados institucionalmente próximos, proporcionando novas oportunidades de crescimento. Os resultados também poderão compor uma base de dados utilizáveis em negociações plurilaterais, que busquem diretrizes comuns para programas de conformidade corporativa e anticorrupção dos países dos BRICS.

**Projeto “O Direito na era digital”**

O projeto almeja compreender e discutir como as novas tecnologias têm impactado a formação e a aplicação do Direito no Brasil, assim como o perfil e o modo de atuação das profissões jurídicas, abrangendo as advocacias privada e pública.

Pretende-se ainda mapear os conflitos sociais gerados pelo uso de novas tecnologias, incluindo os desafios de regular e tributar novas operações que ocorrem nesse ambiente, sobretudo a tributação na nuvem.



**ANEXO II****Lista de instituições parceiras no exterior e países de destino selecionados****Projeto “Confirmidade corporativa nos BRICS”****Países de destino selecionados:**

África do Sul, Canadá, Dinamarca, Equador, França, Holanda, Índia, Itália, Noruega, Nova Zelândia, Reino Unido, Rússia

**Instituições cadastradas:**

National Research University Higher School of Economics (HSE) – Moscou, Russia

Jindal Global Law School- Nova Delhi, India

Chinese University of Political Science and Law (CUPL) – Pequim, China

University of Cape Town - Faculty of Law- Cidade do Cabo, África do Sul

**Projeto “O Direito na era digital”****Países de destino selecionados:**

Alemanha, Argentina, Austrália, Bélgica, Canadá, China, Colômbia, Dinamarca, EUA, França, Havai, Noruega, Portugal, Reino Unido, Suíça

**Instituições cadastradas:**

The Allens Hub for Technology, Law and Innovation, centro de pesquisa independente sediado na University of New South Wales (Austrália)

The University of Edinburgh (Escócia, Reino Unido); e

Wissenschaftszentrum Berlin für Sozialforschung (WZB Berlin Social Science Center) (Berlim).

**ANEXO III**

**Formulário de inscrição para obtenção de benefício**

Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt: Professor Visitante no Exterior Júnior

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Nº registro ORCID:

Link CV Lattes candidato(a):

Período no exterior (mês de início e mês de fim, totalizando 3 meses ao todo):

Título do Plano de Trabalho:

IES ou Centro de Pesquisa de destino:

Colaborador no Exterior: País:

Assinatura do(a) candidato(a):

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO IV

### Proficiência Linguística

Os comprovantes de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino considerados válidos pela CAPES são:

#### 1.1 Para **língua inglesa**:

- a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

#### 1.2 Para **língua francesa**, com validade descrita abaixo:

- a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;
- b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e
- d) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

#### 1.3 Para **língua alemã**, com validade descrita abaixo:

- a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

#### 1.4 Para **língua espanhola**:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

#### 1.5 Para **língua italiana**, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

1.6 Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

1.7 Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

1.8 O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior.

**ANEXO V**

**Modelo de Carta de Colaboração com o Projeto “Conformidade Corporativa nos BRICS”**

**LOGO**

**DATE**

Dear Professor Wanderley Fernandes,

I confirm that the Department of **XXX**, University of **XXX**, **City/Region**, **Country**, is interested in collaborating with Fundação Getulio Vargas, São Paulo, Brazil, in the project under the CAPES PrInt Program, through activities such as: reception of scholarship holders; partner research activities; co-authoring papers; among other activities aimed at strengthening this cooperation on the basis of equality and mutual benefit. This letter implies no financial commitment from either Party.

Yours sincerely, **SIGNATURE**

Professor **XXX** Acting Head of **XXX**